

Circular nº 27/2023/ DIRPG/DPG /DPG

Em 07 de novembro de 2023.

Para: Coordenações de Programas de Pós-Graduação da UnB

Assunto: orientações aos PPGs para elaboração de seleção interna referente ao Edital nº 30/2023 PDSE/CAPES

Prezados(as) Coordenadores(as) de Programas de Pós-Graduação,

Conforme disposto no Edital Capes n. 30/2023, solicitamos que procedam a seleção interna dos doutorandos dos seus respectivos Programas de Pós-Graduação (PPG) para candidatura ao Programa Doutorado Sanduíche no Exterior- PDSE/CAPES, de acordo com as instruções abaixo.

Observação: é imprescindível a leitura atenta do Edital 30/2023 e da Portaria 289/2018, que regulamenta as bolsas Capes no exterior.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. COTAS:

1.1.1. Cada PPG, curso de Doutorado, fará jus a 01 (uma) cota para o ano de 2024 de no mínimo 03 (três) e no máximo 6 (seis) meses de mensalidade.

1.2. PARTICIPAÇÃO

1.2.1. Os discentes regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação com nota igual ou superior a 4 (quatro), que não sejam participantes do Edital no 41/2017, Programa CAPES-PrInt.

2. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Seleção de candidatos(as) no PPG de origem e envio das candidaturas para o DPG*	27 de novembro de 2023	Candidato(a)
Publicação do resultado provisório pelo DPG	1 de dezembro de 2023	DPG
Envio de recursos	4 e 5 de dezembro de 2023	PPG
Publicação do resultado final pelo DPG	06 de dezembro de 2023	DPG
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 07 a 18 de dezembro de 2023	Candidato(a)
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 19 a 22 de dezembro de 2023.	DPG

Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 27 de dezembro de 2023.	CAPES
Início das atividades no exterior.	Abril a Junho de 2024.	Bolsista

*deverá haver previsão de período para recursos.

3. PRÉ-REQUISITOS PARA AS CANDIDATURAS

3.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

- 3.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- 3.1.2. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 3.1.3. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes (não participante do Capes PrInt);
- 3.1.4. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 3.1.5. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 3.1.6. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- 3.1.7. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital 30/2023, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital 30/2023;
- 3.1.8. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
- 3.1.9. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 3.1.10. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 3.1.11. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4. SELEÇÃO INTERNA DOS ALUNOS DE DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

4.1. O Programa de Pós-graduação deverá elaborar e dar ampla divulgação a instrumento de seleção que traga os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da Capes e os respectivos prazos previstos nesta circular e no Edital 30/2023.

4.2 Durante o processo de seleção, a Coordenação do Programa de Pós-graduação deverá levar em consideração e será de sua responsabilidade a verificação dos seguintes aspectos, de acordo com o item 9.2.5 do Edital 30/2023:

- 4.2.1. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- 4.2.2. a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no

- exterior;
- 4.2.3. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- 4.2.4. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- 4.3. O processo de seleção ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverá garantir que a linha de pesquisa seguida pelos alunos de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da UnB e com as normas da Capes.
- 4.4. Comissão de Seleção
- 4.4.1. A Coordenação do PPG deverá formar uma Comissão para seleção de candidatos formada por:
- 4.4.1.1. Coordenador do PPG;
- 4.4.1.2. Representante discente do PPG e
- 4.4.1.3. Avaliador com título de Doutor, que não faça parte do quadro de orientadores do PPG de origem do candidato, que deverá manifestar-se por meio de parecer encaminhado em papel timbrado, datado, assinado.
- 4.4.2. Caso o Coordenador do PPG seja também o orientador do aluno, a ata do processo de seleção deverá ser assinada pelo coordenador substituto e na falta dos dois, por seu substituto legal.
- 4.5. Classificação dos Candidatos
- 4.5.1. Cada PPG poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas no Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.
- 4.5.2. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma Edital Capes n. 30/2023
- 4.5.3. Caso o discente selecionado não cumpra os requisitos previstos no Edital Capes n. 30/2023, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, o Decanato de Pós-Graduação poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital.

5. DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

- 5.1. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- 5.2. Currículo Lattes atualizado;
- 5.3. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 5.4. Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- 5.5. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
- 5.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III
- 5.7 Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica

e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6. APÓS A SELEÇÃO NO PPG ENVIAR PROCESSO ao DPG/DIRPG, via SEI:

6.1. Tipo de processo: Stricto Sensu: Resultados do Processo de Seleção.

6.2. Especificação: Edital nº 30/2023 PDSE/CAPEs - resultado da seleção interna

6.3. DEVE CONSTAR NO PROCESSO:

6.3.1. DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO COM A TABELA ABAIXO PREENCHIDA, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Ordem de classificação	Nome do Candidato Candidato	Informações	
1º		Nome do Orientador no Brasil	
		Nome do Coorientador no Exterior	
		Tempo concedido (meses)	
		Nome da Instituição no Exterior e País	
		CPF	
		ORCID	
		e-mail	
2º		Nome do Orientador no Brasil	
		Nome do Coorientador no Exterior	
		Tempo concedido (meses)	
		Nome da Instituição no Exterior e País	
		CPF	
		ORCID	
		e-mail	

6.3.2. ATA DA SELEÇÃO

6.3.3. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

6.3.4. DOSSIÊ EM PDF DE CADA CANDIDATO (ÚNICO PDF PARA CADA CANDIDATO), INSERIDOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.3.4.1. A declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior (item 5.5) poderá ser encaminhada até dia 18/12/2023.

6.4. A documentação inserida deve estar de acordo com o item 5 - Documentos para candidatura, desta circular.

6.5. Para mais informações referentes ao Edital 30/2023 PDSE/CAPEs acessar <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Remuzat Renno Junior, Decano(a) de Pós-Graduação**, em 09/11/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10525441** e o código CRC **4758F63C**.

Referência: Processo nº 23106.129172/2023-86

SEI nº 10525441